



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE

Publicada em 07/06/2016

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 05/2016

Dispõe sobre a transferência dos saldos disponíveis nas antigas contas vinculadas ao CNPJ das prefeituras municipais, referente ao cofinanciamento estadual, para as novas contas abertas vinculadas ao CNPJ dos Fundos Municipais de Assistência Social.

A Comissão Intergestores Bipartite/CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária realizada no dia 03 de junho de 2016, de acordo com suas competências estabelecidas pela Norma Operacional Básica de 2012, NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social/ CNAS, por meio da Resolução nº 33 de 12/12/2012, e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência Federal e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando o Decreto 38.342 de 14 de outubro de 1996 que regulamento do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando a Resolução SEDESE nº 459 de 29 de Dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social;

Considerando o Decreto 46.873 de 26 de outubro de 2015 que dispõe sobre transferências de Recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;
publicação do Decreto nº 46.873/2015 de regulamentação das transferências fundo a fundo, que desburocratizou o processo de repasse do cofinanciamento estadual e garantiu o repasse regular e automático;

Considerando o Decreto 46.982 de 18 de abril de 2016 que altera o Decreto 38.342/1996 que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,
publicação do Decreto nº 46.982, de 19 de abril de 2016, que altera o Decreto nº 38.342/1996, acrescentando dispositivo que autoriza a aplicação dos recursos do FEAS para despesas de custeio e investimento, de acordo com as provisões previstas no SUAS.

RESOLVE:

Art.1º Pactuar que os municípios terão até 31 de agosto de 2016 para realizar as transferências dos saldos das contas anteriores, identificados até a data da transferência, referentes ao Piso Mineiro de Assistência Social e aos serviços da Série Histórica vinculadas ao CNPJ da Prefeitura, respectivamente para as novas contas correntes do Piso Mineiro de Assistência



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE

Social Fixo e do Piso Mineiro de Assistência Social Variável, vinculadas ao CNPJ dos Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º Para efeito de prestação de contas do exercício de 2016 deverá ser considerado:

I - Como saldo financeiro do exercício anterior do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, os saldos apurados em 31 de dezembro 2015 das contas anteriores referentes ao Piso Mineiro de Assistência Social, vinculadas ao CNJP da Prefeitura.

O Piso Mineiro de Assistência Social Fixo consiste no financiamento estadual, em complementaridade aos financiamentos federal e municipal, destinado aos serviços socioassistenciais e de benefícios eventuais, estabelecendo uma referência de cofinanciamento para todos os municípios mineiros.

O valor do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo é calculado de acordo com o número de famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), multiplicado por R\$ 2,20, para os 853 municípios mineiros, de acordo com a base de dados do CadÚnico de agosto de 2010. Nenhum município recebe um valor menor que R\$ 2.000,00 /mês.

II - Como saldo financeiro do exercício anterior do Piso Mineiro de Assistência Social Variável, o total dos saldos apurados em 31 de dezembro de 2015 das contas referentes aos serviços da Série Histórica vinculadas ao CNJP da Prefeitura.

O Piso Mineiro de Assistência Social Variável consiste no financiamento estadual destinado ao cofinanciamento de serviços, programas, projetos e melhoria da gestão da assistência social, conforme prioridades da Política Estadual de Assistência Social. Os critérios de elegibilidade e partilha, serão pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e deliberadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) conforme critérios de equidade, disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

III – Como rendimento de aplicação o somatório dos rendimentos das contas antigas, entre janeiro de 2016 e a data de transferência dos saldos para as novas contas e, os rendimentos da nova conta.

IV - Como recursos financeiros gastos o somatório das despesas das contas antigas pagas entre janeiro de 2016 e a data de transferências dos saldos e, os gastos da nova conta.

Parágrafo Único: Os valores referentes aos rendimentos e aos gastos dos saldos das contas antigas, vinculadas ao CNPJ da Prefeitura, referentes ao Piso Mineiro de Assistência Social e aos serviços da **Série Histórica**, deverão ser somados respectivamente a execução financeira das novas contas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo e Piso Mineiro de Assistência Social Variável, para onde foram transferidos os recursos.

Os recursos do cofinanciamento estadual repassados aos municípios para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da proteção Social Especial, anteriores a 2010, referentes à chamada Série Histórica, passarão a compor o Piso Mineiro de Assistência Social Variável, também de acordo com critérios a serem pactuados e deliberados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portanto, o Piso Mineiro permite ao município a autonomia para decidir em qual modalidade de despesa, se custeio ou investimento, e em qual nível de proteção o recurso será utilizado, se em Proteção Social Básica ou em Proteção Social Especial. Tanto os saldos provenientes de reprogramações quanto os valores repassados mensalmente possuem essa flexibilidade de aplicação.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2016.

Simone Aparecida Albuquerque
Subsecretária de Estado de Assistência Social
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

Júlia Maria Muniz Restori
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na
Comissão Intergestores Bipartite